



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS



Programa de Pós-graduação em Imunologia e Parasitologia Aplicadas

1 Ata da (189ª) centésima octuagésima nona reunião do Colegiado do Programa de Pós-
2 graduação em Imunologia e Parasitologia Aplicadas, de caráter extraordinária,
3 realizada no dia seis de julho do ano de 2015 às 14 horas na sala 216 do Bloco 2B -
4 Campus Umuarama, sob a presidência do coordenador Prof. Dr. Tiago Wilson
5 Patriarca Mineo. Compareceram à reunião, o coordenador e os membros do
6 Colegiado: Profa. Eloísa Amália Vieira Ferro, Prof. José Roberto Mineo, Prof. Matias
7 Pablo Juan Szabó, Prof. Sydnei Magno da Silva e a representante discente Paola
8 Amaral de Campos. Deu-se início à reunião com o item de pauta única:
9 **Implementação do PROEX no Programa:** O Prof. Tiago W. P. Mineo,
10 cumprimentou a todos e falou sobre o motivo da reunião extraordinária, da
11 disponibilidade orçamentária dos recursos do Programa de Excelência Acadêmica -
12 PROEX no ano de 2015, conforme Ofício nº 068/2015-DPB-DAV/CAPES de 10 de
13 setembro de 2015. Disse que o recurso foi depositado em 24 de setembro/15 no valor
14 de R\$ 29 mil reais, acrescentados de R\$ 3 mil reais referentes a taxa de bancada das
15 bolsas de pós-doutorado do Programa de Nacional de Pós Doutorado – PNPd,
16 somando um total de R\$ 32 mil em conta para o ano de 2015. Informou que os
17 recursos do PROEX não são devolvidos ao fim do exercício anual, podendo ser
18 utilizados enquanto perdurar a gestão do coordenador, sendo a prestação de contas é
19 anual. As normas do PROEX rezam que os gastos somente serão realizados mediante
20 anuência prévia do Comitê Gestor (CG), o qual será nomeado por meio de portaria
21 própria. O coordenador relatou que a alteração da gestão dos recursos advindos por
22 meio do PROEX possuem peculiaridades que mudarão profundamente a rotina do
23 PPIPA. Portanto, foi enviado, anteriormente aos membros do colegiado, a Portaria n.
24 34 de 30 de maio de 2006 sobre o Regulamento do PROEX, atualizada pela Portaria
25 CAPES nº 102, de 12 de agosto de 2015, com objetivo de estabelecer metas, critérios
26 e metodologia de acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros. O
27 coordenador leu alguns capítulos e artigos da referida Portaria. Leu no Capítulo I
28 artigo 1º sobre os objetivos do PROEX, de “*manter o padrão de qualidade dos*
29 *programas de pós-graduação stricto sensu, avaliado(s) pela CAPES com nota 6 e 7,*
30 *buscando atender mais adequadamente as suas necessidades e especificidades*”. Na
31 sequência, o coordenador leu o Capítulo III, Art.5º: “*São atribuições da*
32 *Coordenação do Programa de Pós-graduação: I - instituir o processo de escolha,*
33 *composição e o funcionamento da CG/PROEX, dando ciência a Capes; II - zelar pela*
34 *execução do programa segundo as condições gerais constantes do Termo de*
35 *Compromisso de Auxílio Financeiro, concedido pela CAPES; III – efetuar, via on-*
36 *line, as alterações ocorridas em relação ao mês em curso dos bolsistas PROEX*”. O
37 Prof. Tiago Mineo, disse que os recursos para 2015 estão distribuídos em R\$ 29 mil
38 para fomento de custeio e R\$ 852 mil para custeio de bolsas. A previsão original para
39 o ano, bem como para 2016 e 2017, é de R\$ 1.102.000,00 a ser distribuído entre



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS



Programa de Pós-graduação em Imunologia e Parasitologia Aplicadas

40 custeio de fomento e custeio de bolsas. Atualmente, o Programa conta com 18 cotas
41 de bolsa para o mestrado e 20 cotas de bolsas para o doutorado advindas da CAPES.
42 Na sequência leu o Art. 13: “ a aplicação dos recursos concedidos pela CAPES será
43 realizada pela CG/PROEX, com base no plano de metas acadêmicas, que
44 estabelecerá os valores mensais destinados a cada Programa em bolsa de estudo e
45 em custeio. Parágrafo Único – Os Programas de Pós-Graduação stricto sensu
46 vinculados ao PROEX, obedecerão a meta anual mínima de 50% (cinquenta por
47 cento), para utilização em custeio/bolsa”. O coordenador sugere manter a comissão
48 de bolsas do PPIPA, nomeada por meio da Portaria ICBIM No. 18, de 11 de junho de
49 2015, com requisito consultivo. Em seguida, leu sobre os requisitos para a concessão
50 de bolsa, Art. 15: “Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de
51 estudos: I – dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação; II –
52 comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela
53 IES promotora do curso; III – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado
54 das atividades profissionais sem percepção de vencimentos; IV – não possuir relação
55 de trabalho com a IES promotora do programa de Pós- Graduação, salvo o caso
56 previsto no §1º deste Artigo; V – realizar estágio de docência de acordo com o
57 estabelecido no art. 22 deste Regulamento; VI – não acumular a percepção da bolsa
58 com a de outro programa CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;
59 VII – não ser aluno em programa de residência médica; VIII – não se encontrar
60 aposentado ou em situação equiparada; IX – carecer, quando da concessão da bolsa,
61 do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria; X –
62 ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela IES em que se
63 realiza o curso. §1º. Os bolsistas da CAPES, terão preservado pela duração do curso,
64 as respectivas bolsas de estudo, quando selecionados para atuar como professores
65 substitutos nas instituições federais de ensino superior, ou em cargos de docência
66 semelhantes nas IES estaduais. § 2º. A inobservância por parte do coordenador do
67 programa de pós-graduação aos requisitos deste artigo acarretará a imediata
68 interrupção dos repasses, e a restituição à CAPES dos recursos aplicados
69 irregularmente”. O coordenador, diante das normas de regulamentação do Programa
70 de Excelência Acadêmica, sugeriu a ampla divulgação aos bolsistas das normas agora
71 vigentes. Em sequência, leu sobre a participação de alunos em eventos, Art. 25: A
72 coordenação do curso poderá destinar aos alunos regularmente matriculados
73 recursos para cobrir despesas para participação em eventos científicos no país e no
74 exterior, tais como: I - taxa de inscrição; II - passagens aéreas ou terrestres; e III -
75 reembolso de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana que,
76 juntas, não ultrapassem o valor equivalente em diárias para cargo de nível superior,
77 conforme parâmetros fixados em legislação federal vigente. Parágrafo único.
78 Havendo vantagem econômica, será possível substituir passagens dos alunos, por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS



Programa de Pós-graduação em Imunologia e Parasitologia Aplicadas

79 *locação de veículo coletivo (pessoa jurídica). E, por último, leu o capítulo VII sobre*
80 *os itens não financiáveis, Art. 32: “Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, os*
81 *pagamentos de pro labore, consultoria, gratificação, assistência técnica ou qualquer*
82 *outro tipo de remuneração, para professores, visitantes ou não, ministrarem cursos,*
83 *seminários ou aulas, apresentarem trabalhos, participarem de bancas examinadoras*
84 *ou de trabalhos de campo, com recursos deste Programa, assim como pagamentos de*
85 *serviços de terceiros (pessoa física) para cobrir despesas que caracterizem contratos*
86 *de longa duração com vínculo empregatício, ou quaisquer contratações*
87 *incompatíveis com as atividades-fim da pós-graduação, ou contratações em*
88 *desacordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 9.648/98 e IN/STN001, de 15.01.97”.*
89 Diante do novo regulamento do Programa de Excelência Acadêmica, o Prof. José
90 Roberto Mineo, sugere disponibilizar na página do programa as normas da Portaria
91 CAPES nº 34, de 30 de maio de 2006. O Prof. Tiago Mineo solicitou ao Colegiado
92 (Comitê Gestor/PROEX/PPIPA) que os documentos (notas) referentes aos gastos
93 fossem disponibilizados na página do PPIPA, e solicitou também que os gastos
94 referentes às bancas de até mil reais fossem liberados para emissão do pagamento. E
95 por último, considerando a referida Portaria n.34/CAPES, Capítulo II, Art. 2º,
96 parágrafo 1º que: “a CG/PROEX poderá ser a própria Comissão de pós-graduação
97 ou equivalente, desde que obedecida a composição e regra exigidas no inciso IP”, foi
98 sugerido e aprovado pelo Colegiado a nomeação da Comissão de Gestão do Programa
99 de Pós-graduação em Imunologia e Parasitologia Aplicadas, de acordo com o
100 Regulamento do Programa de Excelência Acadêmica – PROEX/CAPES, a presente
101 composição de seus membros para o **CG-PPIPA/PROEX**, durante o biênio 2015-
102 2017: Prof. Dr. Tiago Wilson Patriarca Mineo (presidente); Prof. Dr. José Roberto
103 Mineo (titular); Profa. Dra. Eloisa Amália Vieira Ferro (titular); Prof. Dr. Sydney
104 Magno da Silva (titular); Prof. Dr. Matias Pablo Juan Szabó (titular); Repres.
105 Discente: doutoranda Paola Amaral de Campos (titular). Nada mais havendo a tratar,
106 encerrou-se a reunião às 15 horas e 10 minutos, eu, Luceleide de Freitas Queiroz,
107 lavrei esta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada.

108 Prof. Dr. Tiago Wilson Patriarca Mineo _____
109 Profa. Dra. Eloisa Amália Vieira Ferro _____
110 Prof. Dr. José Roberto Mineo _____
111 Prof. Dr. Matias Pablo Juan Szabó _____
112 Prof. Dr. Sydney Magno da Silva _____
113 Repres. discente Paola Amaral de Campos _____